



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**  
SAF Sul, Quadra 02, Lote 05/06 – Ed. Premium, Torre II, Auditório, Sala 8  
Brasília/DF CEP: 70070-600 Tel: (61) 3315-9004. E-mail: [cgan@saude.gov.br](mailto:cgan@saude.gov.br)

Ofício Circular nº 8/2013-CGAN/DAB/SAS/MS

Brasília, 25 de junho de 2013

Aos Coordenadores Estaduais de Alimentação e Nutrição

**Assunto:** Prazos para inserção de dados no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN Web

Prezados,

1. O Departamento de Atenção Básica, por meio da Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição e do Núcleo de Tecnologia da Informação, gerencia o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN-Web e, assim, vem trabalhando na melhoria da qualidade da informação desse sistema. Nesse sentido, é necessário esclarecer que:

a) Com vistas ao aprimoramento do processo de monitoramento e da organização do processo de trabalho, o Ofício Circular nº 01/CGAN/DAB/SAS/MS de 08 de fevereiro de 2013 estabelece prazos para a inserção dos acompanhamentos no SISVAN-Web: as datas dos acompanhamentos serão agrupadas por semestres, podendo inserir esses acompanhamentos do semestre até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte a seu término, ou seja, todos os acompanhamentos realizados no primeiro semestre de um determinado ano deverão ser inseridos no sistema até o 10º (décimo) dia útil do mês de julho deste mesmo ano e os acompanhamentos realizados no segundo semestre do ano em questão deverão ser inseridos até o 10º (décimo) dia útil do mês de janeiro do ano seguinte, e assim consecutivamente.

b) Tendo o período de bloqueio do SISVAN-Web para a importação dos dados antropométricos do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde extrapolado a estimativa inicial e frente às demandas de municípios pela prorrogação dos prazos estabelecidos, fica estipulado, extraordinariamente, que **todos os acompanhamentos realizados até o dia 12 de julho de 2013 poderão ser inseridos do SISVAN-Web até o dia 09 de agosto de 2013**. Amplia-se dessa forma, em uma semana o prazo anteriormente estabelecido pelo Ofício Circular nº 07/CGAN/DAB/SAS/MS, de 29 de maio de 2013, que era até o dia 02 de agosto de 2013, visando uma compensação por esses problemas técnicos.

2. Ressalta-se que o prazo supracitado refere-se apenas aos dados de consumo alimentar e antropométricos dos indivíduos que foram acompanhados até 12 de julho de 2013, incluindo os dados dos anos anteriores, e não se aplicam aos dados de cadastro de indivíduos e domicílios, pois estes podem ser inseridos e atualizados em qualquer momento.

3. Solicitamos, por oportuno, que essas informações sejam repassadas a todos os municípios de seu estado com a maior brevidade possível.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**PATRICIA CONSTANTE JAIME**  
Coordenadora-Geral de Alimentação e Nutrição